

LEI Nº 420/2007

Modifica o artigo 2º da Lei 408 de 27 de agosto de 2007

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º, incisos I e II da Lei 408 de 27 de agosto de 2007, que dispõe sobre a composição do Conselho do FUNDEB, do Município de Goianá, passam a vigorar com a redação seguinte:

“

Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 12 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – dois representantes dos professores das escolas públicas municipais;

III – um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV –um representante dos servidores técnico –administrativos das escolas públicas municipais;

V- dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI- dois representantes dos estudantes de educação básica pública EJA;

VII- um representante do Conselho Municipal de Educação ;

VIII – um representante do Conselho Tutelar. “

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 408 de 27 de agosto de 2007.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 11 de dezembro de 2007

José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal de Goianá